

CONDIÇÕES GERAIS DE COMPRA

Revisto em 1 de setembro de 2015

Estas condições gerais de compra serão mencionadas nos pedidos de compra ou na falta do pedido, em outro documento da Compradora.

1. Oferta; Aceitação; Identidade da Compradora. Cada pedido de compra emitido pela Compradora (“Pedido”) constitui uma oferta, para a Vendedora, de compra de produtos e/ou serviços (“Suprimentos”).
 - 1.1 Cada pedido de compra incluirá e será regido por estas Condições Gerais de Compra. O pedido prevalecerá sobre quaisquer outros documentos excetuando-se o contrato firmado entre as partes. Cada Pedido poderá ser modificado somente nos termos da Cláusula 35.
 - 1.2 “Compradora” é a subsidiária ou coligada da CBRE GWS Brasil Ltda identificada no Pedido; se essa empresa não estiver identificada, a Compradora será o setor de *Building Efficiency* da CBRE GWS Brasil Ltda, a menos que indicado de outra forma na Declaração de País aplicável. Os Termos de cada Pedido incluem o (e quando indicado, são substituídos pelo) Complemento do País aplicável ao país em que o Pedido for emitido e/ou ao país em que a Vendedora está localizada, conforme indicado no Pedido.
2. Prazo do Pedido. O acordo constituído pelo Pedido é vinculativo para as partes a partir da data em que o Pedido for transmitido para a Vendedora ou, se uma data de vencimento estiver mencionada no Pedido, até aquela data, observados os direitos de rescisão da compradora,.
3. Quantidades e Entregas. As quantidades relacionadas em cada Pedido representam a estimativa da Compradora para as quantidades de Suprimentos que ela poderá comprar da Vendedora pelo prazo do contrato especificado no Pedido. A Compradora não será obrigada a comprar os Suprimentos exclusivamente da Vendedora. A Vendedora concorda em fazer 100% das entregas pontualmente, nas quantidades e nos prazos especificados pela Compradora, conforme citado no Pedido e nas respectivas liberações de materiais, exceto se de outra forma for previsto no Pedido ou no contrato. A Compradora poderá alterar a proporção das remessas programadas ou efetuar uma suspensão temporária direta das remessas programadas. A Compradora não será obrigada a aceitar entregas antecipadas, parciais ou excessivas.
4. Faturamento e Política de Preços; Transporte. Exceto se declarado de outra forma no Pedido, sob o título “Frete,” o preço dos Suprimentos incluirá o armazenamento, o manuseio, a embalagem e outras despesas e encargos da Vendedora.
 - 4.1 Todas as faturas de Suprimentos farão referência:
 - (a) Número do Pedido;
 - (b) Número da alteração ou da liberação;
 - (c) Número da Compradora;
 - (d) Número da Vendedora,
 - (e) Quando aplicável: quantidade de peças da remessa; (e1) número de caixas ou de contêineres da remessa; (e2) número do conhecimento de embarque e outras informações exigidas pela Compradora.

- 4.2 A Compradora somente pagará as devidas faturas que estejam em conformidade com todos os termos do Pedido.
- 4.3 No preço total está contemplada a legislação vigente. Ocorrendo a criação de novos tributos ou modificadas as alíquotas dos atuais de forma a comprovadamente majorar ou diminuir os ônus das partes contratantes, serão repassados ao preço, a fim de adequá-lo a estas modificações, compensando-se, na primeira oportunidade quaisquer diferenças decorrentes dessas alterações.
- 4.4 A Compradora não será responsável por quaisquer impostos incidentes sobre atividades comerciais, folha de pagamento ou sobre a receita ou os ativos da Vendedora.
- 4.5 A Vendedora garante que cumpre com as disposições legais referente ao Meio Ambiente, Trabalhista, Tributária, Segurança, Saúde
- 4.6 Vendedora declara para os devidos fins que possui estrutura suficiente para atendimento do Pedido, não havendo necessidade de investimento paratal.
- 4.7 Não obstante qualquer disposição em contrário aqui contida, a GWS/CBRE não terá obrigação de pagar Fornecedores por produtos até que a GWS/CBRE tenha recebido o pagamento do seu cliente por tais produtos.
5. Embalagem; Identificação; Remessa; Divulgação; Avisos ou Instruções Especiais. A Vendedora deverá, sempre de acordo com as exigências e instruções da Compradora ou das transportadoras: (a) embalar, identificar e despachar adequadamente os Suprimentos; (b) estabelecer a rota das remessas; (c) etiquetar ou rotular cada pacote; (d) fornecer documentos juntamente com cada remessa onde constem o número do Pedido, da alteração ou da liberação, o número da Compradora, o número da Vendedora (quando aplicável), o número de peças da remessa, o número de contêineres da remessa, o nome e número da Vendedora e o número do conhecimento de embarque; e (e) encaminhar imediatamente o conhecimento de embarque original ou outro comprovante de embarque de cada remessa, de acordo com as instruções da Compradora e com as exigências da transportadora. A Vendedora fornecerá prontamente à Compradora as informações a seguir, na forma solicitada pela Compradora: (i) uma lista de todos os componentes e materiais dos Suprimentos; (ii) a quantidade de todos os componentes; e (iii) informações referentes a quaisquer alterações ou acréscimos nos componentes. No momento em que os Suprimentos forem remetidos e anteriormente, a Vendedora enviará avisos para a Compradora, por escrito, (incluindo rótulos adequados a todos os Suprimentos, contêineres e embalagens, inclusive, sem limitação, instruções para descarte e reciclagem, folhas de dados sobre a segurança dos materiais e certificados de análises) sobre qualquer material perigoso ou restrito que seja um componente ou parte dos Suprimentos, juntamente com quaisquer instruções especiais de manuseio que precisem ser transmitidas às transportadoras, à Compradora e aos seus funcionários, sobre como tomar as medidas adequadas durante o manuseio, transporte, processamento, uso ou descarte dos Suprimentos, contêineres e embalagens. A Vendedora concorda em respeitar todas as leis nacionais, estaduais, municipais e locais referentes ao teor do produto e às etiquetas de avisos, incluindo a Lei de Controle de Substâncias Tóxicas e Perigosas. A Vendedora reembolsará a Compradora por quaisquer despesas incorridas como resultado de embalagem, identificação, rota ou remessa inadequadas.
6. Alfândega; Assuntos Relacionados. A Vendedora concorda em cumprir as obrigações relacionadas à alfândega, exigências de rotulagem ou de identificação da origem, bem como exigências locais referentes ao conteúdo. As licenças ou autorizações necessárias à exportação dos Suprimentos serão de responsabilidade da Vendedora.
7. Inspecção; Produtos/Serviços Fora de Conformidade; Auditoria. A Compradora poderá entrar em qualquer dependência da Vendedora, desde que previamente agendado, para inspecionar as instalações, os Suprimentos, os materiais e quaisquer propriedades da Compradora referentes ao Pedido. A inspecção da Compradora nos Suprimentos, quer seja realizada durante a fabricação, antes da entrega ou em um prazo razoável após a entrega, não constituirá aceitação de quaisquer produtos acabados ou em processamento. A aceitação, a inspecção ou a falha da Compradora em

inspecionar não isentará a Vendedora de quaisquer de suas responsabilidades ou garantias. Nenhum item no Pedido isentará a Vendedora da obrigação de testar, inspecionar e controlar a qualidade. Se Suprimentos com defeito forem despachados e rejeitados pela Compradora, as quantidades estipuladas no Pedido serão reduzidas, a menos que a Compradora notifique a Vendedora de outra forma. A Vendedora não substituirá as quantidades reduzidas sem uma nova Liberação de Material da Compradora. Além dos outros remédios disponíveis para a Compradora: (i) a Vendedora concorda em aceitar a devolução, por conta e risco da Vendedora, pelo preço integral da fatura, mais despesas de transporte, e em substituir os Suprimentos com defeito, conforme a Compradora considerar necessário; (ii) a Compradora poderá solicitar a correção, a qualquer momento antes da remessa da fábrica da Compradora, dos Suprimentos que não atenderem às exigências do Pedido; e/ou (iii) a Vendedora reembolsará a Compradora por todas as despesas que resultem de qualquer rejeição ou correção de Suprimentos com defeito.

- 7.1 A Vendedora documentará as ações corretivas em um prazo comercialmente razoável após o recebimento de uma amostra com defeito e tomará todas as medidas necessárias para corrigir o defeito.
- 7.2 O pagamento dos Suprimentos fora de conformidade não representará aceitação, e nem limitará ou prejudicará o direito da Compradora de reivindicar qualquer remédio jurídico baseado nos princípios gerais do direito, e não isentará a Vendedora da responsabilidade por vícios ocultos.
- 7.3 Mediante notificação razoável para a Vendedora, a Compradora ou seus clientes diretos ou indiretos poderão realizar uma auditoria de rotina na fábrica da Vendedora, com o objetivo de verificar a qualidade, o custo ou a entrega.
- 7.4 A Vendedora garantirá que os termos de seus contratos com seus subcontratados proporcionem à Compradora e aos seus clientes todos os direitos especificados nesta Cláusula.
8. Pagamento. A Compradora pagará as faturas nas condições estipuladas no Pedido.
- 8.1 As faturas referentes a ferramental e/ou bens de capital só poderão ser emitidas mediante aprovação.
- 8.2 A Compradora poderá reter o pagamento em virtude do não recebimento de comprovação, na forma e com detalhamento solicitado pela Compradora, da ausência de quaisquer gravames, ônus ou reivindicações dos Suprimentos previstos no Pedido.
9. Alterações. A Compradora poderá solicitar à Vendedora alterações em desenhos, especificações, amostras ou descrições dos Suprimentos, bem como orientar o fornecimento de matéria-prima feito por ela própria ou por terceiros.
- 9.1 A Vendedora fará imediatamente qualquer alteração solicitada, podendo requerer à Compradora, mediante notificação a ser enviada no prazo de 10 (dez) dias contados da solicitação de alteração, uma diferença de preço, se for constatado desequilíbrio econômico do fornecimento e/ou prazo, caso necessário.
- 9.2 A Vendedora não fará qualquer alteração no desenho, nas especificações, no processamento, na embalagem, na identificação, na remessa, no preço ou na data ou local de entrega dos Suprimentos, exceto mediante instrução ou aprovação escrita da Compradora.
10. Garantias. A Vendedora assegura e garante expressamente à Compradora, aos sucessores, cessionários e clientes da Compradora, que todos os Suprimentos entregues à Compradora: (a) estarão em conformidade com as especificações, normas, desenhos, amostras, descrições e revisões fornecidas para a Compradora ou por ela; (b) estarão de acordo com as leis, decretos, regulamentos e normas aplicáveis; (c) serão comercializáveis e estarão livres de falhas de projeto nos materiais e no acabamento; e (d) serão selecionados, projetados, fabricados e montados pela Vendedora com base no uso declarado pela Compradora, e serão adequados e suficientes para os objetivos da Compradora. O prazo de garantia será de 36 (trinta e seis) meses. No caso dos

serviços, a Vendedora garante que o seu trabalho será realizado de forma profissional, primorosa e compatível com as normas e especificações acordadas com a Compradora e em conformidade com os padrões do setor. A Vendedora avisará imediatamente a Compradora, por escrito, quando souber de qualquer componente, desenho ou defeito, no Suprimento, que seja ou possa se tornar perigoso para pessoas ou propriedades. A aprovação da Compradora a qualquer projeto, desenho, material, processo ou especificação não isentará a responsabilidade da Vendedora no cumprimento destas garantias.

11. Qualidade e Desenvolvimento do Fornecedor; Programas Exigidos. A Vendedora agirá de acordo com os padrões de controle de qualidade e do sistema de inspeção, bem como com as respectivas normas e sistemas estabelecidas pela Compradora. A Vendedora também participará dos programas de qualidade e de desenvolvimento do fornecedor da Compradora, conforme instruções da Compradora, sempre respeitando os Manuais de Normas de Fornecedores fornecidos pela Compradora e as avaliações de desempenho do fornecedor. Caso haja discrepância entre qualquer parte dos programas ou das normas acima e uma disposição expressa destas Condições Gerais de Compra, estas prevalecerão.
12. Literatura Sobre Serviços. A Vendedora disponibilizará à Compradora, mediante solicitação, literatura sobre serviços e outros materiais, sem custos, para auxiliar a Compradora nas atividades de atendimento ao consumidor em vendas de peças.
13. 1. 13. Remédios Jurídicos. Os direitos e os remédios jurídicos reservados à Compradora no Pedido serão cumulativos e em acréscimo a todos os outros remédios processuais ou baseados nos princípios gerais do direito. A Vendedora reembolsará a Compradora por quaisquer danos e/ou indenizações, incluindo, mas não se limitando a materiais, morais, lucros cessantes, incidentais ou consequenciais, causados por violação da Vendedora e/ou por não conformidade dos Suprimentos, inclusive, sem limitação, custos, despesas e perdas incorridos direta ou indiretamente pela Compradora ou pelo(s) seu(s) cliente(s): (a) na inspeção, classificação, conserto ou substituição de Suprimentos fora de conformidade; (b) resultantes de interrupções na produção; (c) na realização de campanhas de *recall* ou de outras medidas corretivas de serviços; ou (d) resultantes de danos pessoais e indenizações (inclusive morte) ou de danos materiais causados por Suprimentos fora de conformidade. Os danos e/ou indenizações inclui mas não se limita a materiais, morais, lucros cessantes, honorários profissionais incorridos pela Compradora. Se solicitado pela Compradora, a Vendedora celebrará um contrato separado para a administração ou o processamento de créditos de garantia para Suprimentos fora de conformidade, participará e respeitará a redução de garantia ou os respectivos programas, conforme instrução da Compradora em relação aos Suprimentos. Em qualquer ação movida pela Compradora para fazer valer a obrigação da Vendedora de produzir e entregar os Suprimentos nos termos do Pedido, as partes concordam que a Compradora terá direito ao cumprimento específico das obrigações da Vendedora nos termos do Pedido. A GWS/CBRE NÃO SE RESPONSABILIZARÁ POR QUAISQUER DANOS ESPECIAIS, INDIRETOS OU CONSEQUENTES A FORNECEDORES DECORRENTES OU RELACIONADOS COM ESTE PEDIDO. A responsabilidade total da GWS/CBRE por danos resultantes da sua execução ou não execução no âmbito deste Pedido, ou em relação a quaisquer outras obrigações/responsabilidades aqui contidas, não deve exceder o preço dos produtos.
14. Cumprimento das Leis; Ética. A Vendedora garante que os Suprimentos por ela fornecidos estão de acordo com as normas legais vigentes referentes à fabricação, rotulagem, transporte, importação, exportação, licenciamento, aprovação ou certificação dos Suprimentos, inclusive as disposições legais referente ao Meio Ambiente, Trabalhista, Tributária, Segurança, Saúde, seleção de subcontratados, discriminação, saúde ou segurança no trabalho e segurança de veículos automotores. A Compradora adota uma Política de Ética (disponível em www.cbre.com/codeofconduct) e a Vendedora e seus subcontratados deverão ser regidos por esta política ou, se regidos por suas próprias políticas de ética, desde que sejam equivalentes à política de ética da Compradora.

15. Exigências dos Clientes. A Vendedora concorda em respeitar os contratos firmados entre a Compradora e seus clientes para os quais a Compradora fornecerá os Suprimentos. A Compradora poderá fornecer à Vendedora as informações referentes aos pedidos de compra dos seus clientes. A Compradora poderá exigir que as disposições desta Cláusula prevaleçam sobre qualquer termo conflitante entre a Compradora e a Vendedora.
16. Indenização. A Vendedora defenderá, indenizará e isentará a Compradora, inclusive seus clientes, diretos e indiretos, revendedores, usuários dos produtos vendidos pela Compradora, seus representantes, sucessores e cessionários, contra todos os danos, perdas, reivindicações, responsabilidades e despesas (inclusive honorários advocatícios), provenientes ou resultantes de quaisquer Suprimentos com defeito, ou de qualquer ato de negligência, imprudência, imperícia, dolo ou omissão da Vendedora e/ou dos representantes, funcionários ou subcontratados, bem como qualquer violação ou falha da Vendedora em respeitar qualquer declaração ou condições de um Pedido e/ou destas Condições Gerais de Compra.
17. Seguro. A Vendedora manterá as coberturas de seguro relacionadas a seguir, ou em valores adicionais, conforme for solicitado pela Compradora ou pelos clientes da Compradora, em cada caso nomeando a Compradora e suas coligadas e/ou clientes como “segurados adicionais”, conforme solicitado pela Compradora. A Vendedora fornecerá à Compradora um certificado demonstrando o cumprimento desta exigência ou cópias autenticadas de todas as apólices de seguro no prazo de 10 dias a contar da solicitação escrita da Compradora. O certificado afirmará que a Compradora (e, se aplicável, os clientes da Compradora) receberão notificação da seguradora, com 30 dias de antecedência, a respeito de qualquer término ou redução no valor ou no escopo da cobertura. A cobertura mínima será:

COBERTURA

Acidentes do trabalho
Responsabilidade do empregador
Seguro de responsabilidade civil geral,
inclusive cobertura para responsabilidade
contratual

Seguro de responsabilidade geral por
automóvel

LIMITES DE RESPONSABILIDADE

Legal
US\$100.000 / cada
acidente, limite da apólice de doença,
doença de cada funcionário US\$5.000.000 /
cada ocorrência, agregado geral, operações
e produtos concluídos US\$1.000.000 / cada
ocorrência, limite único combinado

18. Falência. O Pedido poderá ser cancelado imediatamente pela Compradora nas hipóteses abaixo, obrigando-se a Vendedora a reembolsar a Compradora por todos os custos incorridos, inclusive, sem limitação, honorários advocatícios e de outros profissionais: (a) falência declarada contra a Vendedora ou recuperação judicial ou extrajudicial; (b) pedido de falência voluntário efetuado pela Vendedora; (c) nomeação de um depositário judicial ou agente fiduciário pela Vendedora; (d) necessidade pela Vendedora de obséquios, financeiros ou outros, da Compradora, para poder cumprir as obrigações previstas no Pedido; (e) cessão pela Vendedora em benefício de credores,
19. Rescisão por Violação ou Inadimplemento. A Compradora poderá cancelar a totalidade ou qualquer parte do Pedido se a Vendedora: (a) rejeitar, violar ou ameaçar violar os termos do Pedido; (b) falhar ou ameaçar não entregar os Suprimentos ou executar os serviços referentes ao Pedido; (c) deixar de dar andamento ou de cumprir exigências de qualidade, de modo a colocar em risco a conclusão ou a entrega pontual e adequada dos Suprimentos, e não corrigir a falha ou a violação no prazo de até 10 dias após o recebimento de notificação por escrito da Compradora, especificando a falha ou a violação; ou (d) efetuar ou se oferecer para efetuar uma operação que inclua a venda de uma parte substancial dos seus ativos utilizados para a produção dos Suprimentos para a Compradora, ou qualquer reestruturação societária que resultem em troca de controle da Vendedora. A Vendedora notificará a Compradora no prazo máximo de 10(dez) dias depois de realizar quaisquer negociações que poderiam levar à situação especificada no item (d) acima.
20. Cancelamento. A Compradora poderá cancelar a totalidade ou parte do Pedido, a qualquer momento e por motivos devidamente justificados, inclusive nos casos de falência ou pedido de recuperação judicial ou extra judicial, apresentando uma notificação escrita à Vendedora. Mediante o recebimento

da notificação de cancelamento, a Vendedora suspenderá imediatamente todo o trabalho referente ao Pedido, transferindo a titularidade e entregando à Compradora os Suprimentos acabados, os produtos em fabricação e as peças e materiais que a Vendedora produziu ou adquiriu de acordo com as quantidades solicitadas pela Compradora. Mediante o cancelamento previsto nesta cláusula, a Compradora pagará apenas o preço do Pedido para os Suprimentos acabados, os produtos em fabricação e as peças e materiais que a Vendedora produziu ou adquiriu de acordo com as quantidades solicitadas pela Compradora, que estejam em conformidade com o Pedido. A Compradora poderá auditar os registros da Vendedora antes ou depois do pagamento, para verificar os valores solicitados na reivindicação de cancelamento da Vendedora.

21. Motivo de Força Maior. Qualquer atraso ou falha de qualquer parte no cumprimento de suas obrigações não será aplicada penalidade se e na medida em que for causada por um evento ou ocorrência que esteja previsto no **artigo 393 do CPC** e sem falha ou negligência dela, tais como casos fortuitos e de força maior, restrições, proibições, prioridades ou alocações impostas ou medidas tomadas por uma autoridade governamental, embargos, incêndios, explosões, desastres naturais, greves, guerras, sabotagem, impossibilidade de obter energia, ou ordem judicial ou liminar. O(s) fato(s) deverá(ão) ser (em) comprovado(s), O motivo de força maior não exceda o prazo de 15 (quinze) dias
22. Informações Técnicas Divulgadas Para a Compradora. Somente as informações técnicas cobertas por um contrato de confidencialidade celebrado entre a Compradora e a Vendedora estarão protegidas contra divulgação ou poderão ter seu sigilo invocado pela Vendedora.
23. Direitos de Propriedade. A Vendedora concorda em: (a) defender, isentar e indenizar a Compradora, seus sucessores e clientes contra reivindicações de violação direta ou de contribuição ou indução à violação de qualquer direito de propriedade, inclusive patente, marca registrada, direitos autorais, morais, direitos de desenho industrial ou mau uso ou apropriação indevida de direitos comerciais, e contra quaisquer danos ou despesas resultantes, inclusive honorários advocatícios e outros honorários profissionais, decorrentes e relacionados aos Suprimentos adquiridos ou fornecidos pela Vendedora; (b) renunciar a qualquer reivindicação de terceiro contra a Compradora por violação de qualquer dos direitos de propriedade acima; (c) que a Compradora e seus subcontratados, bem como clientes diretos e indiretos tenham o direito universal e irrevogável de reparar, reconstruir ou remontar os Suprimentos entregues nos termos do Pedido sem o pagamento de qualquer *royalty* ou de outra remuneração para a Vendedora; (d) que as peças manufaturadas baseadas nos projetos, desenhos ou especificações da Compradora não poderão ser aproveitadas para uso próprio da Vendedora ou vendidas para terceiros sem a anuência expressa e por escrito da Compradora; (e) em divulgar e ceder para a Compradora cada invenção, descoberta ou melhoria (quer seja patenteável ou não) concebida ou posta em prática pela primeira vez pela Vendedora, ou por qualquer pessoa empregada ou que esteja trabalhando sob a direção da Vendedora, no atendimento do Pedido e assinar quaisquer papéis necessários para permitir que a Compradora obtenha a titularidade e solicite registros de patente no mundo todo; e (f) na medida em que o Pedido seja emitido para a criação de trabalhos sujeitos a direitos autorais, que aqueles trabalhos sejam considerados “trabalhos sob encomenda,” e na medida em que os trabalhos não se qualifiquem como tal, ceder à Compradora, por ocasião da sua entrega, todos os direitos, titularidade e participações em todos os direitos autorais e morais incidentes sobre eles (inclusive qualquer código fonte). Todos os Suprimentos e outros produtos a entregar nos termos do Pedido, inclusive programas de computador, especificações técnicas, documentos e manuais, para a Vendedora serão originais e os direitos de propriedade intelectual serão detidos exclusivamente pela Compradora. A Compradora também reterá todos os direitos de propriedade intelectual relacionados a melhorias de eficiência energética e seus benefícios relacionados (incluindo, mas não limitados a, créditos de selo branco (relacionados à conservação de energia), créditos de selo verde (relacionados à energia renovável), incentivos fiscais federais, estaduais ou créditos fiscais municipais, direitos de publicidade) a produtos ou serviços que a Compradora comprar da Vendedora que poderão, direta ou indiretamente, aumentar a eficiência energética dos produtos ou instalações da Compradora ou dos clientes da Compradora. A Vendedora garantirá que os termos dos seus contratos com os subcontratados e funcionários serão compatíveis com os termos desta Cláusula. Sem custo adicional, a Vendedora concederá à Compradora uma licença para utilizar qualquer propriedade intelectual detida pela Vendedora que seja necessária ou incidente ao uso ou à aplicação razoável pretendida para os Suprimentos.

- 23.1 – Em caso de inobservância desta cláusula, a Vendedora, pagará a Compradora multa de 10 (dez) vezes o valor da média de faturamento nos últimos 6 (seis) meses
24. Propriedade da Compradora. Todo o ferramental, embalagens e todos os documentos, normas ou especificações, segredos comerciais, informações exclusivas e outros materiais e itens fornecidos pela Compradora, quer direta ou indiretamente à Vendedora, para atendimento do Pedido ou em relação aos quais a Compradora tenha concordado em reembolsar a Vendedora (em conjunto, a “Propriedade da Compradora”), tornar-se-ão propriedade da Compradora (incluindo a transferência da titularidade) à medida que forem fabricados e/ou adquiridos, e permanecerão como propriedade da Compradora, independentemente de pagamento. A Propriedade da Compradora será armazenada, mantida, consertada e substituída pela Vendedora, às custas da própria Vendedora, em boas condições de funcionamento, capaz de produzir Suprimentos que atendam a todas as especificações aplicáveis, e não será utilizada pela Vendedora para qualquer outra finalidade além do atendimento do Pedido; ela será considerada como bens móveis, será visivelmente identificada pela Vendedora como propriedade da Compradora, não será misturada com a propriedade da Vendedora ou de terceiros, e não será retirada das dependências da Vendedora sem a aprovação da Compradora. A Vendedora fará seguro para a Propriedade da Compradora, com cobertura total e contra incêndio, pelo seu valor de reposição. Qualquer substituição da Propriedade da Compradora tornar-se-á propriedade da Compradora. A Vendedora não poderá liberar ou alienar a Propriedade da Compradora para qualquer terceiro sem a permissão expressa e por escrito da Compradora.
25. Propriedade da Vendedora. A Vendedora, às suas custas, fornecerá, manterá em boa condição operacional, capaz de produzir Suprimentos e em conformidade com todas as especificações aplicáveis, e substituirá, quando necessário, todo o maquinário, os equipamentos, as ferramentas, os gabaritos, matrizes, medidores, utensílios, moldes, modelos e outros itens que não sejam Propriedade da Compradora e que sejam necessários para a produção de Suprimentos (“Propriedade da Vendedora”). A Vendedora fará seguro para a Propriedade da Vendedora, com cobertura total e contra incêndio, pelo seu valor de reposição.
26. Ferramental: Bens de Capital. O preço estipulado no Pedido ou no aditamento será ajustado de modo a creditar a Compradora no valor, se houver, pelo qual o preço exceder o custo real da Vendedora, conforme verificado. A Vendedora concorda também em reter todos os registros de custos pelo prazo de dois anos após o recebimento do pagamento final das cobranças. Todo o ferramental e todos os equipamentos serão fabricados de acordo com as especificações da Compradora (ou, quando instruído pela Compradora, com aquelas do cliente da Compradora). Qualquer exceção a essas especificações precisará ser declarada por escrito no Pedido, ou de outra forma, em um documento assinado pela Compradora. À medida que o Pedido afirmar claramente que se trata de “ferramental” ou “bens de capital” e a menos que de outra forma esteja declarado no Pedido, as condições do frete serão *FCA (“Free Carrier”)* (carregado) Origem – Frete a Pagar, e a Vendedora não deverá fazer o pré-pagamento e nem acrescentar as despesas de frete.
27. Confidencialidade. A Vendedora reconhece que propriedades e informações confidenciais serão recebidas da Compradora ou desenvolvidas pela Compradora nos termos do Pedido, independentemente do fato de as informações estarem identificadas ou marcadas como confidenciais. A Vendedora concorda em manter todas as informações exclusivas ou confidenciais da Compradora no mais absoluto sigilo, concordando também em não divulgar ou permitir a divulgação para terceiros, e nem utilizar para outros fins, além do Pedido, qualquer informação exclusiva ou confidencial da Compradora. Após o vencimento ou cancelamento do Pedido, mediante solicitação da Compradora, a Vendedora entregará imediatamente à Compradora todos e quaisquer documentos e outras mídias, inclusive as respectivas cópias, em qualquer formato, que contenham ou se refiram a informações confidenciais ou exclusivas da Compradora. As obrigações da Vendedora previstas nesta Cláusula continuarão em vigor pelo prazo de cinco anos a partir da data de divulgação das informações previstas nesta Cláusula, a não ser que um prazo mais longo tenha sido especificado por escrito pela Compradora. As restrições e obrigações desta Cláusula não serão aplicáveis às informações que: (a) já sejam de conhecimento público por ocasião da sua divulgação pela Compradora; (b) após a divulgação pela Compradora, tornem-se de conhecimento público não por falha da Vendedora; ou (c) a Vendedora possa estabelecer, por documentação

por escrito, que estavam em seu poder antes da divulgação pela Compradora ou que foram elaboradas de forma independente pela Vendedora, sem uso ou referência a informações da Compradora. (d) mediante imposição de ordem judicial. Neste caso a Vendedora deverá avisar de imediato a Compradora, sobre tal situação. Não obstante qualquer item em contrário, qualquer contrato de confidencialidade ou sigilo celebrado entre as partes e cuja data seja anterior ao Pedido permanecerá em vigor, exceto conforme expressamente modificado pelo Pedido, e na medida em que haja conflito entre os termos expressos em tal contrato e nesta Cláusula, os termos daquele contrato prevalecerão.

- 27.1 -Em caso de inobservância desta cláusula, a Vendedora, pagará a Compradora multa de 10 (dez) vezes o valor da média de faturamento nos últimos 6 (seis) meses
28. Inexistência de Publicidade. A Vendedora não fará propaganda ou publicidade, e nem divulgará para terceiros, (exceto para os assessores profissionais da Vendedora, aquilo que eles precisarem saber) de qualquer forma, o fato de a Vendedora ter contratado a Compradora para fornecer os Suprimentos incluídos no Pedido ou nos termos do Pedido, nem fará uso de quaisquer marcas registradas ou nomes comerciais da Compradora em qualquer comunicado à imprensa, materiais de propaganda ou publicidade, sem primeiro obter a anuência por escrito da Compradora.
29. Relacionamento das Partes. A Vendedora e a Compradora são partes contratantes independentes, e nenhum item do Pedido tornará cada uma das partes funcionária, agente ou representante legal da outra, para qualquer fim. O Pedido não concederá a nenhuma das partes autoridade para assumir ou criar obrigações em nome ou em lugar da outra. A Vendedora será a única responsável por encargos trabalhistas e imposto de renda, prêmios de seguro, encargos e outras despesas referentes ao atendimento do Pedido, exceto conforme expressamente previsto em um contrato por escrito, assinado pela Compradora. Todos os funcionários e agentes da Vendedora ou seus respectivos contratados serão funcionários exclusivamente da Vendedora ou desses contratados, e não da Compradora, e não têm direito aos benefícios a empregados e outros direitos concedidos aos funcionários da Compradora. A Compradora não será responsável por qualquer obrigação relacionada aos funcionários ou representantes da Vendedora ou de seus contratados.
30. Conflito de Interesses. A Vendedora declara e garante que o seu atendimento ao Pedido não conflitará, de qualquer maneira, com os interesses contínuos ou as obrigações da Vendedora ou de seus funcionários ou contratados. A Vendedora garante ainda que enquanto o Pedido estiver em vigor, a Vendedora e seus funcionários e contratados que participem do atendimento ao Pedido abster-se-ão de quaisquer atividades que se esperaria razoavelmente que pudessem representar conflito de interesses com referência ao relacionamento da Vendedora com a Compradora ou ao seu atendimento do Pedido.
31. Inexistência de Cessão. A Vendedora não poderá ceder ou delegar as suas obrigações estipuladas no Pedido sem o consentimento prévio e por escrito da Compradora. Em caso de cessão ou delegação autorizada pela Compradora, a Vendedora permanecerá tendo toda a responsabilidade pelos Suprimentos, inclusive todas as respectivas garantias e reivindicações, a menos que de outra forma seja expressamente acordado por escrito pela Compradora.
32. Lei Aplicável: Jurisdição. O Pedido deverá ser interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil. Qualquer controvérsia referente aos Suprimentos, ao Pedido, à validade do Pedido ou de qualquer uma destas Condições, ou de qualquer outro assunto entre as partes (exceto pelos pedidos de medida cautelar) será resolvida por arbitragem vinculativa, realizada no idioma português,

33. Idioma; Independência dos Termos; Inexistência de Renúncia. As partes reconhecem ter a intenção de que estas condições e todos os documentos a elas relacionados sejam preparados somente no idioma português e regidos por eles. Se qualquer termo do Pedido for inválido ou inexecutável segundo qualquer lei, regulamento, portaria, decreto executivo ou norma legal, o termo será considerado alterado ou excluído, conforme o caso, mas somente na medida necessária para o cumprimento da legislação aplicável. As demais disposições do Pedido permanecerão em pleno vigor e efeito. A falha de qualquer parte, a qualquer momento, em exigir o cumprimento pela outra parte de qualquer disposição do Pedido não afetará o seu direito de exigir o cumprimento posteriormente, e nem a renúncia de uma das partes a uma violação de qualquer disposição do Pedido constituirá uma renúncia a qualquer violação posterior da mesma ou de outra disposição do Pedido.
34. Subsistência. As obrigações da Vendedora perante a Compradora subsistirão à conclusão do Pedido, exceto se de outra forma estiver previsto no Pedido.
35. Totalidade do Acordo; Modificações. Exceto conforme descrito na Cláusula 1, o Pedido, juntamente com os seus anexos, apensos, complementos ou outros termos da Compradora mencionados especificamente neste documento, constitui a totalidade do acordo entre a Vendedora e a Compradora com relação aos assuntos contidos no Pedido. O Pedido só poderá ser modificado por um aditamento por escrito assinado por representantes autorizados de cada uma das partes, ou no caso de alterações no escopo da Cláusula 9 destes Termos, por um aditamento de ordem de compra emitido pela Compradora. A Compradora poderá modificar estes Termos com relação a Pedidos futuros, a qualquer momento, divulgando os Termos revisados no seu website www.cbre.com/suppliertermsandconditions, e esses Termos revisados serão aplicáveis a todos os Pedidos emitidos posteriormente.